

LEI Nº 272/01

De 22 de maio de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE CALCÁRIO PARA
ATENDIMENTOS AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 11/05/2001, e ele sanciona e promulga a seguinte,

DECRETA :

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar o transporte de calcário destinado a produtores rurais, inscritos nesta condição junto ao município e sem débito com o mesmo, mediante as seguintes condições:

I – Os interessados deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no período compreendido entre quinze de maio a quatorze de junho do corrente ano.

II – No ato de inscrição deverão indicar a quantidade de toneladas que pretendem transportar, limitando esta a 15 (quinze) toneladas.

III – Na mesma oportunidade deverão recolher a importância equivalente a R\$ 13,00 (treze reais) por tonelada solicitada.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo fica limitado, globalmente, a 630 (seiscentos e trinta) toneladas.

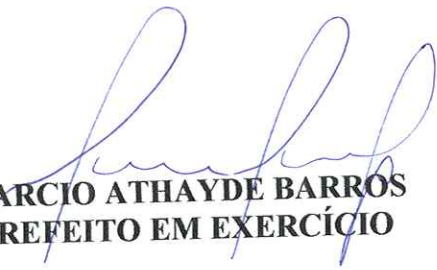
Art. 3º - em caso da quantidade exceder ao montante previsto, no artigo anterior, o município efetuará o transporte de forma proporcional a solicitação efetuada.

Art. 4º - No caso de as solicitações não atingirem o montante previsto no artigo 2º admitir-se-á após o prazo, nos 5 (cinco) dias subsequentes inscrições para a quantidade suplementar, as quais atenderão, em caso de excesso, as regras do artigo antecedente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 22 de Maio de 2001.





MARCIO ATHAYDE BARROS
PREFEITO EM EXERCÍCIO